

EDITAL N° 003/2026 – FADEX

Processo Seletivo Simplificado Para Concessão de Bolsas para atuação em Projeto de Extensão: Curso de formação continuada de professores da Educação Infantil (pré-escola 4 a 5 anos), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil – ProLEEI/MEC/SEB/META 1, produto 1.1 - Composição da Equipe Gestora

A Coordenação do Projeto de extensão referente ao curso de formação continuada de professores da educação infantil (pré-escola 4 a 5 anos), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), torna pública a abertura das inscrições para Assessor Pedagógico de Educação Inclusiva e estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para concessão de bolsas de Pesquisa, destinadas à atuação junto à coordenação do curso, sem vínculo empregatício.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias 29 a 31 de janeiro de 2026, até às 23h59m do último dia de inscrição, por meio do E-mail: programa.crianca.alfabetizada@ufpi.edu.br.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Área de Atuação e Vagas

Será selecionado 01 (um) Assessor Pedagógico de Educação Inclusiva para atuar no suporte tecnológico e pedagógico no Projeto de Extensão: Curso de formação continuada de professores da educação infantil (pré-escola 4 a 5 anos), no âmbito do

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil. Os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e vigência do edital.

2.2 Atribuições do Bolsista

O bolsista terá as seguintes atribuições, no âmbito do projeto:

- Garantir que as pessoas com deficiência (formadores ou cursistas) sejam plenamente integrados ao processo formativo, recebendo o apoio e as adaptações necessárias para que possam alcançar seu máximo potencial;
- Acompanhamento e assistência junto às pessoas com deficiência que participam do programa;
- Apoiar o processo de inclusão, seja de formadores ou cursistas, na condição de pessoa com deficiência;
- Colaborar com a coordenação e demais membros da equipe, no que diz respeito ao planejamento das atividades formativas.
- Auxiliar formadores e cursistas no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da instituição.

3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

3.1 Dos requisitos para a inscrição:

Ser docente com vínculo efetivo na rede pública de ensino (municipal, estadual e/ou federal), com graduação em Licenciatura em Pedagogia e Doutorado na área da Educação, com ênfase na educação inclusiva. Ter realizado pesquisa na área de educação inclusiva, possuir disponibilidade de 20h semanais para atuação no projeto.

3.2 Dos documentos para realizar a inscrição

A inscrição será realizada pelo e-mail: programa.crianca.alfabetizada@ufpi.edu.br, com título da mensagem: **INSCRIÇÃO_ASSESSOR_DE_EDU_INCLUSIVA_CPF**.

No ato da inscrição, os documentos deverão ser enviados em **DOIS ARQUIVOS**, em anexos ao e-mail, no formato PDF, no período de inscrição estabelecido neste edital, com essa a seguinte identificação:

1. CPF_ASSESSOR_DE_EDU_INCLUSIVA_ARQUIVO_1_PDF

(000.000.000-00_ASSESSOR_DE_EDU_INCLUSIVA_ARQUIVO_1_PDF)

- Requerimento de inscrição preenchido (anexo I);
- RG, CPF e Título de Eleitor (cópia);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (até 03 meses)
- Comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, também das obrigações militares;
- Cópia do Diploma de graduação e do histórico escolar;
- Cópia do Diploma de Doutorado em Educação, do histórico escolar e da folha de rosto da TESE;
- Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino (municipal, estadual e/ou federal);
- Declaração do candidato, atestando sua disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

2. CPF_ASSESSOR_DE_EDU_INCLUSIVA_ARQUIVO_2_PDF

(000.000.000-00_ASSESSOR_DE_EDU_INCLUSIVA_ARQUIVO_2_PDF)

- Folha de pontuação currículo Lattes com a respectivos pontos do candidato + Currículo Lattes, comprovado dos últimos 5 anos (2021 – 2025).

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em três etapas:

ETAPA 1 - Análise documental: com caráter eliminatório, quando será verificado o cumprimento da entrega dos documentos listados no item 3.2 deste edital e o perfil constante no item 3.1;

ETAPA 2 - Análise do Currículo lattes comprovado, para classificação, de acordo com o anexo III. A avaliação dos títulos será feita mediante atribuição de valores as produções e as atividades dos últimos 5 (cinco anos), ou seja, no período de 2021-2025, conforme previsto no Anexo III, sendo o total de pontos obtidos pelo candidato convertido em nota, em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), da seguinte forma: 1. A maior pontuação obtida pelo currículo de um/a dos/a candidatos/a, equivalerá à nota 10,0 (dez vírgula zero); 2. Para as pontuações dos demais currículos serão atribuídas notas proporcionais à nota 10,0 (dez vírgula zero).

ETAPA 3 - Entrevistas que serão realizadas com no máximo os quatro primeiros candidatos classificados, conforme Currículo Lattes comprovado, cuja nota será de zero a dez pontos.

A pontuação final dos candidatos será composta pelo número de pontos do candidato no currículo, convertidos em nota, e a nota da Entrevista. Será aprovado o candidato que estiver dentro do número de vaga e os outros candidatos serão classificado em ordem decrescente de pontuação.

Observação: A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, será obedecido, respectivamente, os critérios de desempate a seguir:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) O candidato com mais tempo de atuação na área da Educação Inclusiva.

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será de 20 horas, podendo ser alterada conforme necessidade do curso, mediante prévia comunicação.

7. DO VALOR DA BOLSA

O valor da bolsa será de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), com duração de até 12 meses.

8. DA VIGÊNCIA

- a. O Termo de Concessão de Bolsa, oriundo deste Edital, terá vigência de até doze meses;.
- b. Da substituição do bolsista: a partir do segundo mês da implementação da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, sendo que o substituto deverá assumir todas as atribuições anteriormente delegadas.

- c. O bolsista será substituído quando solicitar desligamento ou quando não obtiver um desempenho satisfatório ou não atender qualitativamente as atividades designadas, sendo comunicado previamente com um mês de antecedência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
- b) É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados, feitos pela Coordenação do projeto, divulgados nos **canais oficiais da FADEX**, conforme cronograma.
- c) Será vedado o acúmulo de bolsa de qualquer natureza, podendo o bolsita ser desligado em qualquer etapa, se o vínculo for identificado;
- d) Os candidatos classificados que não foram aprovados dentro do número de vaga disponível, formarão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com o interesse do projeto.
- e) O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado, processo de inscrição e resultado, na página da FADEX e pelo e-mail informado;
- f) Os casos omissos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela coordenação do Curso e pela Fadex.
- g) Os recursos, conforme o cronograma, deverão ser encaminhados para o e-mail: programa.criancala alfabetizada@ufpi.edu.br, com assunto: RECURSO e a identificação da etapa (Etapa 1 – Análise documental, Etapa 2 - Análise do Currículo lattes comprovado e Etapa 3 - Entrevista).

Teresina, 26 de janeiro de 2026.

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da Fadex

ANEXO I - ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, CPF _____ nº _____, RG _____, residente e domiciliado à nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Telefone: _____, Email: _____, venho requerer minha inscrição no processo seletivo EDITAL Nº 003/2026 – FADEX para **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, para atuação no Projeto de Extensão: Curso de formação continuada de professores da educação infantil (pré-escola 4 a 5 anos), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil. Declaro concordar com todas as normas relativas à realização do referido processo seletivo.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II - ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS DE REALIZAÇÃO
Período de inscrições	29 a 31 de janeiro de 2026. Requerimento: Anexo I Envio via E-mail Institucional E-mail: programa.crianca.alfabetizada@ufpi.edu.br
Resultado da Primeira Etapa: Análise Documental.	04 de fevereiro de 2026 Divulgação nos canais oficiais da FADEX
Recurso primeira etapa: Análise documental.	05 de fevereiro de 2026 Formulário: Anexo IV Envio via E-mail Institucional E-mail: programa.crianca.alfabetizada@ufpi.edu.br
Resultados: <ul style="list-style-type: none"> • Recurso da Primeira Etapa: Análise Documental • Segunda Etapa: Análise do Currículo lattes comprovado. 	10 de fevereiro de 2026 Divulgação nos canais oficiais da FADEX
Recurso da segunda etapa: Análise do Currículo	11 de fevereiro 2026 Formulário: Anexo IV Envio via E-mail Institucional E-mail: programa.crianca.alfabetizada@ufpi.edu.br
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado Recurso da Segunda Etapa: Análise do Currículo Lattes Ccomprovado • Divulgação do cronograma da Terceira Etapa: Entrevista 	12 de fevereiro de 2026 Divulgação nos canais oficiais da FADEX
Entrevistas	13 de fevereiro de 2026
Recursos da Terceira Etapa: Entrevista	18 de fevereiro 2026 Formulário: Anexo IV Envio via E-mail Institucional E-mail: programa.crianca.alfabetizada@ufpi.edu.br
Resultados: <ul style="list-style-type: none"> • Recurso da Terceira Etapa: Entrevistas • Resultado Final 	19 de fevereiro 2026 Divulgação nos canais oficiais da FADEX

ANEXO III - ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

CANDIDATO: _____

Especificação	Nº Pontos	Pontuação máxima	Pontos do candidato/a
Artigo completo, publicado em periódico científico listado no <i>Qualis CAPES</i> , ou cópia do artigo acompanhada da Carta de Aceite da Revista, atestando a publicação para o ano de 2020, na área de Educação, vinculado às temáticas da linha de pesquisa pleiteada pelo candidato.	*	-	
Livro Autoral (Obra completa) publicado na área de Educação com a temática vinculada à linha pleiteada (Autoria);**	10,0**	10,0	
Capítulo de livro publicado relacionado com a temática vinculada à linha pleiteada;	0,6	4,8	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico internacional, com a temática vinculada à linha pleiteada.	0,6	3,0	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico nacional e regional, com a temática vinculada à linha pleiteada.	0,4	2,0	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científico local, com a temática vinculada à linha pleiteada.	0,2	1,0	
Comprovante de pesquisa realizada ou em andamento na área de educação inclusiva.	5,0 pontos (por pesquisa)	Máximo 10 pontos	
Tempo de Experiência na Educação Básica	1,0 ponto (por ano)	Máximo 10 pontos	
Tempo de Experiência na Educação Inclusiva	2,0 pontos (por ano)	Máximo 20 pontos	

*Escala de pontuação dos periódicos, conforme documento da CAPES (Área de Educação), disponível em:

http://capes.gov.br/images/Relatorio_qualis_periodicos_referencia_2019/Relatorio_qualis_educacao.pdf

• **PONTUAÇÃO PERIÓDICOS:**

A1=10,0 pontos

A2 = 8,5 pontos, A3 = 7,5 pontos, A4 = 6,5 pontos,

B1 = 5,5 pontos, B2 = 4,0 pontos, B3 = 2,5 pontos B4=1,0 ponto.

C = Sem valor

** Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 70 páginas e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação. Disponível em:

<https://www.dropbox.com/s/8yk1m8pt4oj4vgv/INFORMA%C3%87%C3%95ES%20SOBRE%20A%20AVALIA%C3%87%C3%83O%20DE%20LIVROS%20%282%29.pdf?dl=0>

Observação: Para facilitar a localização dos comprovantes do *Curriculum Vitae*, esses deverão ser organizados seguindo a mesma ordem da Tabela de pontuação acima (Anexo III). Neste sentido, o candidato deverá colocar no seu currículo, antes de uma mesma categoria de documentos, uma página indicando o nome do item da referida Tabela de pontuação.

ANEXO IV – FORMULÁRIO RECURSO

RECURSO: ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Etapa:

- 1 - Análise Documental
 2 - Análise de Currículo
 3 - Entrevista

Dados de identificação:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



FATO:

EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES PARA O RECURSO: